



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 559/2009.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Concurso de Ornamentação Natalina no ano de 2009 e suas premiações e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso de Ornamentação Natalina do ano de 2009 e suas premiações.

Artigo 2º - As premiações consistem na concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 01 (um) imóvel, relativo ao exercício fiscal do ano seguinte ao da realização do concurso.

Artigo 3º - O Concurso terá duas categorias, sendo:

I - CATEGORIA RESIDENCIAL – na qual serão premiadas as 02 (duas) melhores ornamentações residenciais de todos os setores, observados os quesitos originalidade, criatividade e visual.

II - CATEGORIA INDÚSTRIA/COMÉRCIO – na qual serão premiadas as 02 (duas) melhores ornamentações de todos os setores, enfocando os quesitos originalidade, criatividade e visual.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Artigo 4º - Poderão participar do concurso a população, o comércio e industrias em geral que estiverem em dia com as obrigações fiscais perante a Prefeitura Municipal de Querência, cuja premiação obedecerá ao regulamento estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para Julgamento do concurso, será formada uma comissão, nomeada por meio de uma Portaria expedida pelo Poder Executivo, composta dos seguintes membros:

- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- 01 (um) representante do Rotary Club;
- 01 (um) representante da Maçonaria;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 26 de novembro de 2009.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal